



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.984 BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberico Mendes de Novaes, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Santarém, Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Alberico Mendes de Novaes, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Santarém (2.º Promotoria), vago com a exoneração a pedido de Raimundo das Chagas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Evangelista Damasceno, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Santarém, vago com a exoneração de Alberico Mendes de Novaes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ Nogueira Sobrinho

ATOS DO PODER EXECUTIVO

resolve exonerar, a pedido de cargo de Escrivão de Coletoria, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Alves de Oliveira, do

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1962.

A V I S O

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no Balcão.

A DIREÇÃO

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Maria da Silva Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de João Alves de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste Guerreiro Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão II, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Padua Costa
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão II, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Padua Costa
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante B. Tróvão, 349 — Fone: 2398

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Número atrasado 12,00	1. pag. de conta
Número avulso 10,00	publicidade uma vez Cr\$ 6.000,00
Semestral 1.000,00	Por mais de duas (2) vezes
Anual Cr\$ 2.000,00	40% de abatimento
Estados e Municípios	Por mais de cinco (5) vezes
Semestral 1.800,00	20% de abatimento
Anual Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna ao
	valor de Cr\$ 90,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original dotilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solicitação de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esolacimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Maria de Matos, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado no Interior, criado pela Lei n. 2.033, de 31-10-1950.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Figueira Costa
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962
O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ariete de Souza Forte, do cargo de Enfermeiro Chefe padrão E, do Quadro Único, lotado no Dispensário Souza Araújo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1962.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 4-12-62.
Peticões:
0620 — Maria da Silva Arruda, professora na Capital, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Es-

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rubinete Chagas Nazaré, o cupante do cargo de Agrimensor, Padrão P, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de setembro a 11 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Márcia de Menezes Maia
Secretário de Estado de Produção

tado.
01048 — Ramira Vieira Pires, funcionária, pedindo gratificação de adicional. — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.
01049 — Rosana Natalina de Carvalho, professora em Marapá-Carvalho, servindo na S.E.C., pedin-

do gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.
01050 — Astrogilda de Souza Furtado Rival, funcionária, pedindo gratificação de adicional. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.
01051 — Lucy de Lourdes Soares, professora no município de Bragança, pedindo efetividade. — Diga à douta Consultoria Geral do Estado.

01052 — Maria Inácia Pinheiro da Costa, professora no município de Capangema, pedindo aposentadoria. — Diga à douta Consultoria Geral do Estado.

01057 — Lulze Helena Miranda de Andrade, funcionária pública, pedindo efetividade. — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01056 — Irene Callado de Figueiredo, Protocolista, lotada na Secretaria do Governo, pedindo licença especial. — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Em 4-12-62.
Ofícios:
N. 389, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0420, de Manoel Jacob de Ataíde, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 407, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0425, de Moacir Rodrigues de Brito, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

S.N. do Gabinete do Governador, anexo o expediente em que é interessado o dr. Amílcar Carvalho da Silva. — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 171, da Federação do Comércio do Estado do Pará, comunicando a posse da nova Diretoria. — Acusar e agradecer.

N. 3139, da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando vários decretos criando escolas isoladas e transferindo para colônias municipais. — Ao Expediente para os devidos fins.

N. 175, do Asilo D. Macêdo Costa, sobre a bomba d'água e comunicando não haver vagas para o internamento de velhos. — Diga o eng. Stênio de Souza. — Ao Expediente no que diz com a sugestão de internamento.

N. 878, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o expediente em que é interessado o guarda civil, Pedro Sanchez Garcia, pedindo adicional. — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 1219, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 01043, de Raimundo Assis Varela, pedindo efetividade. — Ao parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

N. 420, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01047, do guarda civil Felix Costa Nunes, pedindo equiparação. — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 437, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01046, do sinaleiro Raimundo Nunes de Sousa, pedindo equiparação. — Ao exame e parecer do Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 445, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01045, do sinaleiro Cristovam Rodrigues, pedindo equiparação. — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

S.N. da Secretaria de Interior e Justiça, sobre a nomeação de João Evangelista Damasceno, para adjunto de Promotor, em Santarém. — Encaminhe-se ao D.S.P.

S.N. do Gabinete do Governador, anexo o expediente em que é interessado o Sr. Veríssimo Pinto da Costa. — Ao Expediente.

S.N. do Gabinete do Governador, anexo o expediente em que é interessado o Sr. Tito Alves de Sousa. — Ao Expediente.

S.N. do Gabinete do Governador, encaminhando os expedientes em que são interessados: Antônio Mendes, Napoleão, Laureano Seixas da Silva e Nazaré Mota. — Ao Expediente.

S.N. do Gabinete do Governador, encaminhando o expediente referente às eleições de Jacundá. — Ao Expediente.

Em 10-12-62.

Memorandum:
S.N. do Departamento do Serviço Público encaminhando um mapa demonstrativo da movimentação das dotações orçamentárias relativas a várias Secretarias. — Agradecer. — Ao "dosier".

N. 1, da Consultoria Geral do Estado, pedido de informação referente ao ex-adjunto de promotor de Barcarena, Tomé Moraes Serrão Filho. — A Consultoria Geral do Estado.

Telegrama:
N. 53, de Antônio Ferreira Gomes, delegado de Polícia em Guajará. — Acusar e agradecer.

Ofícios:
N. 130, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando a folha de pagamento do mês de dezembro. — Ao D.S.P.

N. 3319, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o decreto de licença-saúde de Landri Vitorino de Araújo. — Ao Expediente.

N. 1734, dos Serviços de Navegação da A.A. do Porto do Pará, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

Peticão:
0607 — José Maria de Paiva Osório, adjunto de Promotor Público de Maracanã, pedindo gratificação de adicional, anexo o of. 8510807, da Procuradoria Geral do Estado. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Em 10-12-62:
Telegrama:
52 — Elias Carlos, delegado de Polícia de Cametá. — Ao Comando Geral da Polícia Militar.

Memorandum:
11 — Asilo D. Macêdo Costa, comunicação. — Ao Expediente.

Ofícios:
N. 752, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando frequência de funcionária. — Ao Expediente.

N. 870, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, encaminhando o mapa das queixas apresentadas no mês de outubro e o balancete de Tesouraria. — Acusar e agradecer.

N. 323, do Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, Florianópolis — agradecimento. — Ciente. Arquivar-se.

N. 214, do Instituto de Identificação, do D.F.S. Pública de Brasília — informações sobre naturalização de Robert Clive Skerke e outros. — Ao Expediente. Encaminhe-se ao S.S. Pública.

N. 217, do Instituto de Identificação do D.F.S.P. - Brasília.

prestando informações, sobre na-
turalização de Saburo Shimomae-
bara e outros. — Ao Expediente.
Encaminhe-se à S.S. Pública.

Petições:
0633 — Francisco Gomes de
Queiroz Everdosa investigador na
capital, pedindo aposentadoria.
Retorne à Consultoria Geral do
Estado.
0724 — Maria dos Santos Mo-
rais, professora na Vila de Joanes,
Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Salinópolis, em que é discriminante:
— Manoel Vasques Lopes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 11/12/62.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que são discriminantes: — Benedito Luiz de Farias e Jamil Oliveira Jacob.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 18-12-62.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante:
— Doracy Lesse Medeiros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 18-12-62.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que são discriminantes: — Deniz Borgio e Dino Borgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 18-12-62.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/Exp. da S.E.O.T.A.

GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA PROCESSO N. 2.507/62

Convênio n.

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, para

aplicação da Verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à abertura de um açude, a cargo da referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pela sua Procuradora, Sra. Olinda Vasconcelos Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 3.2.43 — Formação de Pastagens; 12 — Maranhão; 1 — Abertura de bebedouros, açudes, poços artesianos ou semi-artesianos, na região amazônica do Estado, em regime de cooperação com as seguintes Prefeituras 8 — D. Pedro, Governador Archer, Gonçalves Dias, Pedreiras e Presidente Dutra (sendo Cr\$ 200.000,00) para cada — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas da SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação

de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas

essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, layrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de dezembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

OLINDA VASCONCELOS COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pc. Francisco Luppino

Henrique Ramos de Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, para aplicação do destaque de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), da dotação global de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada à abertura de um aqúde, a cargo da referida Prefeitura

ESTUDOS E PROJETOS	vb	—	—	16.000,00
Bebedouro	vb	—	—	10.000,00
a) Limpeza do terreno	vb	—	—	10.000,00
b) Escavação	m3	600	80,00	48.000,00
c) Enrocamento	m2	200	400,00	80.000,00
d) Cerca de arame	m1	100	300,00	30.000,00
EVENTUAIS	vb	—	—	16.000,00
TOTAL				200.000,00

PROCESSO N. 7.840/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao ensino de primeiro grau em Parintins, a cargo da referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Denizarth Antunes Barreto, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) do março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, que faz parte do presente termo como seu único

anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.30 — Educação de Base; 3.6.31 — Missões e Centros Sociais; 04 — Amazonas; 2 — Ensino de primeiro grau em Parintins — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de dezembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

DENIZARTH ANTUNES BARRETO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pedro de Queiroz Santos

Ruy Mendes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada ao ensino de primeiro grau em parintins, a cargo da referida Prefeitura

I—PROFESSORAS

Contratação de dez (10) professoras para o ensino primário durante 9 (nove) meses 9.856,00 887.040,00

III—MATERIAL

Material permanente: 300 (trezentas) carterias individuais 2.500,00 750.000,00
Material didático: 10 (dez) quadros negro 1.500,00 15.000,00
Mapas, caixas de giz, livros didáticos 200.000,00
Expediente 50.000,00

III—EVENTUAIS

..... 97.960,00

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

PROCESSO N. 9.198/62

Convênio N.

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório Presidente Vargas, do Ministério da Saúde, para aplicação da verba de Cr\$ 2.500.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Pavilhão Infantil do Sanatório Presidente Vargas "Ada Carvalho".

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório Presidente Vargas do Ministério da Saúde, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Coaracy José de Sousa Cruz, identificado, neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e

trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, e este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.41 — Tuberculose; 12 — Maranhão; 3 — Pavilhão Infantil do Sanatório Presidente Vargas "Ada Carvalho" — Cr\$ 2.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato ser aplicado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual de-

pois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de dezembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

COARACY JOSE DE SOUSA CRUZ

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Hegevel

Hegevel

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação das Pioneiras Sociais do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada ao Pavilhão Infantil do Sanatório Presidente Vargas "Ada Carvalho", a cargo da referida Associação

1 — OBRAS:

1.1—Ampliação, reparos, adaptações e conservação de bens imóveis 500.000,00

2 — MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO

2.1—Gêneros de alimentação 1.000.000,00

2.2—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos 650.000,00

2.3—Vestuários, roupa de cama, mesa e banho 120.000,00

2.4—Material de limpeza, conservação e desinfecção 50.000,00

3 — MATERIAL PERMANENTE

3.1—Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria 100.000,00

4 — EVENTUAIS 70.000,00

TOTAL Cr\$ 2.500.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

— EDITAL —

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensiva ao Sr. Francisco de Souza Barros, tesoureiro relativamente a quantia de Cr\$ 1.177.631,00 do referido tesoureiro, sr. Francisco de Souza Barros (gestão do falecido titular Augusto Corrêa), quanto à quantia de Cr\$ 275.178,30 tudo referente ao exercício financeiro de 1956

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensiva ao sr. Francisco de Souza Barros, Tesoureiro, referente ao exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

Responsáveis	Importâncias
Sr. tesoureiro — Francisco de Souza Barros,	
Co-responsável uma vez que o responsável principal já é falecido	275.178,30
Pessoal Variável — Diaristas	
Responsabilidades dos srs. José Mendes Martins (Principal	

responsável) Francisco de

Souza Barros — Tesoureiro

— (Co-responsável) Pessoal

Variável — Diaristas

676.776,20

Pessoal Fixo

854,80

Despesas Diversas

500.000,00 1.177.631,00

Cr\$ 1.452.809,30

Belém, 24 de Setembro de 1962.

(a) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente.

Está conforme o original.

(De 17-11-62 a 5-1-63)

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1960

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de um milhão duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.276.572,00), referente ao citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 7 de dezembro de 1962
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(Dias — 11, 13, 15, 17 e 31-12-62)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Provisionados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o senhor José Libanio de Souza Pará, brasileiro casado, residente e domiciliado no Município de Gurupá, neste Estado, à rua

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de dezembro de 1962.

(a) Arthur Cândido Mello, Primeiro Secretário.

(T. 5999, dias 14, 15, 18, 19 e 20/12/62).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arivaldo de Almeida Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para as terras requeridas por Domingos Chesine Filho, lado esquerdo com terras requeridas por João Giglio, lado direito com terras requeridas por

Alberto Luiz Braga Mello. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcides Simões, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por Maria Zanchi Giglio, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Edith Marques Simões, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edith Marques Simões, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras requeridas por Alcides Simões, lado esquerdo com terras requeridas por Aylton Marques Moreira, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Ary Elias, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

Quarta-feira, 19

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ary Elias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para as terras requeridas por Edith Marques Simões, lado esquerdo com terras requeridas por Ivone Mgna, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Clovis de Braga Mello. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Clovis Braga de Mello, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para as terras requeridas por Ary Elias, lado esquerdo com terras requeridas por Domingos Chazine Filho, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Alberio Luiz Braga Mello. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orivaldo Jeronimo Momborg, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para as terras requeridas por Nalci Rodrigues Tanure, lado esquerdo com terras requeridas por Norival Benjamin Tanure, lado direito com terras requeridas por Aylton Marques Moreira e fundos com terras requeridas por Maria Aparecida Giglio Marques. Medindo 6.600 metros de frente

por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Severino José da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Irany Pecly, lado esquerdo com terras requeridas por Rubens Fabri, lado direito com terras requeridas por João José da Silva e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João José da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Gildo Campiani, lado esquerdo com terras requeridas por Severino José da Silva, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Fabri, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Miguel Magiulli, lado esquerdo com terras requeridas por Nelson Galati, lado direito com terras requeridas

por Severino José da Silva e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gildo Campiani, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para as terras requeridas por Irany Pecly, lado esquerdo com terras requeridas por Osvaldo Centesini, lado direito com terras requeridas por Irany Pecly, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por João José da Silva. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irany Pecly, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Carlos Alberto Nascimento, lado esquerdo com terras requeridas por Miguel Magiulli, lado direito com terras requeridas por Gildo Campiani e fundos com terras requeridas por Severino José da Silva. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Miguel Magiulli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e li-

mites: Frente para os fundos das terras requeridas por João Klataqui, lado esquerdo com terras requeridas por Belmiro dos Santos Moraes, lado direito com terras requeridas por Irany Pecly e fundos com terras requeridas por Rubens Fabri. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Belmiro dos Santos Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por José Nogueira Neto, lado esquerdo com terras requeridas por Osvaldo Antonio Rentes, lado direito com terras requeridas por Miguel Magiulli, e fundos com terras requeridas por Nelson Galati. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Antonio Rentes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Rubens Fabri, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Belmiro dos Santos Moraes e fundos com terras requeridas por Firmino Cortes. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Centesini, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Ricardo Teodoro, lado esquerdo com terras requeridas por Carlos Alberto Nascimento, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Gil do Campiani, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Klataqui, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Dalma Nascimento, lado esquerdo com terras requeridas por João Nogueira Netto, lado direito com terras requeridas por Carlos Alberto Nascimento e fundos com terras requeridas por Miguel Magalhães, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Nogueira Netto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Antônio Benedito Oliveira, lado esquerdo com terras requeridas por Rubens Torres Moco, lado direito com terras requeridas por João Klataqui e fundos com terras requeridas por Belmiro dos Santos Moraes, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Torres Moco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Ecio Pedro Turri, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por José Nogueira Netto e fundos com terras requeridas por Oswaldo Antônio Rentes, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ricardo Teodoro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Nancy Tamure, lado esquerdo com terras requeridas por Rubens Lucio Alves Ferreira, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Oswaldo Contesini, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Lucio Alves Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Claudete Tamure, lado esquerdo com terras requeridas por Dalma Nascimento, lado direito com terras requeridas por Ricardo Teodoro e fundos com terras requeridas por Carlos Alberto Nascimento, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dalma Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Michel Macruz, lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Benedito Oliveira, lado direito com terras requeridas por Rubens Lucio Alves Ferreira e fundos com terras requeridas por João Klataqui, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 e 29-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Salomão Proença dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º distrito, no 5.º município de Altamira medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras devolutas do Estado, fundos e lado esquerdo com quem de direito e lado direito com terras requeridas por José Carlos Reis de Magalhães.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

O. F. Adm. (13 e 23/12)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Carlos Reis de Magalhães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º termo, 9.º distrito, no 5.º município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras devolutas do Estado, lado direito e fundos com quem de direito e lado esquerdo com Salomão Proença dos Santos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta

dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 13 e 23/12/62)

ANÚNCIOS

DORMENTES MADEIRAS
DA AMAZONIA S.A.

"DORMASA"

Assembleia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da "Dormasa" convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro do ano em curso, às 20,00 horas, em sua sede social, à Rua 13 de Maio, 371, a fim de apreciarem, discutirem e aprovarem a seguinte matéria:

- Aumento de capital da Sociedade;
- Emissão de novas ações;
- Renúncia e eleição de novos Diretores;
- Modificação dos Estatutos Sociais;
- Eleição de novos Membros do Conselho Fiscal, para o próximo exercício;
- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, e
- O que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém-Pará, 19 de dezembro de 1962.

Dormentes Madeiras da Amazônia S.A. "Dormasa"

(aa) Simon da Silva Sauma — Diretor-Presidente
Waldino Manoel Gonçalves — Diretor-Gerente.

(T. 6076 — 19, 22 e 27/12/62)

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SE-
MENTES E OLEOS S.A.

Assembleia Geral Extraordi-
nária

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas da S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S.A., se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 16 horas do dia 28 de dezembro de 1962, na sua sede social à Trav. Marques de Pombal n.º 29, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de capital e alteração dos estatutos
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de dezembro de 1962.

a) Salomão Leão Aguiar —
Presidente
(Ext. Dias 15, 18 e 21/12/62)

DE CITAÇÃO com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1962, e José Dias Maia, Diretor de Expediente.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da lei n. 1.446, de 12.2.60, e a requisição da Auditora dra. Eva Andersen Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação no exercício financeiro de 1962, e sr. José Dias Maia, Diretor de Expediente, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "DIÁRIO OFICIAL" apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias: Dr. Jarbas de Castro Pereira Cr\$ 100.000,00 e sr. José Dias Maia — Cr\$ 476.033,60.

Belém, 13 de dezembro de 1962.
Eduardo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Dias — 18, 27 e 31 de dezembro 62 e 3, 6, 9, 11, 13 e 16 de janeiro 63

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Mac — Programa de Emergência — 1962

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 1/62

Faço saber aos interessados que fica aberta pelo prazo de vinte (20) dias, a contar de 11 de dezembro corrente, Concorrência Pública para adjudicação a terceiros de serviços de construção de unidades escolares e anexos em Belém e Ananindeua, de acordo com o Programa de Emergência para 1962 do Ministério da Educação e Cultura, em convênio com o Governo do Estado do Pará.

1 — Especificações dos Serviços

Os serviços a serem executados mediante contrato de empreitada, sem reajustamento, consistirão do seguinte:

Execução das obras com o fornecimento pelo empreiteiro de todos os materiais, mão de obra e demais despesas, inclusive instalações elétricas, hidráulicas, esgotos e de concreto armado e outros necessários as construções, conforme projetos e especificações que lhes serão fornecidas na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante o horário normal.

2 — Disposições Gerais

2.1 — Fica vedada a participação nesta Concorrência de todo indivíduo ou firma constituída por pessoas que tenham qualquer ligação, quer com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, quer com a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém.

2.2 — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta da firma com o respectivo preço, tempo de serviço, orçamento detalhado em preços unitários de cada serviço, envelope esse subscrito com os dizeres: "Concorrência Pública para construção de Unidades Escolares e Anexos em Belém e Ananindeua — Proposta". O segundo envelope conterá os documentos habilitatórios exigidos, também subscrito com os mesmos dizeres do primeiro acrescido da palavra "Habilitação".

2.3 — Os documentos habilitatórios são os seguintes:

a) Prova de haver cumprido

com os dispositivos do Decreto n. 50.423/61;

b) Prova de haver pago os impostos federais, estaduais e municipais;

c) Certidão de cumprimento da Lei de 2/3;

d) Talão de pagamento do imposto sindical;

e) Prova de quitação com o IAPI;

f) Apólice de seguro de Acidentes de Trabalho;

g) Registro na Junta Comercial;

h) Prova de idoneidade financeira expedida por Banco;

i) Prova de capacidade técnica profissional expedida por entidade idônea para as quais já trabalhou;

j) Prova de ter realizado obras em valor superior a quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00);

l) Prova de registro no CREA.

2.4 — As propostas serão entregues diretamente no Gabinete do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Pádua Costa, às dez (10) horas do dia 31 de dezembro do corrente ano, quando serão abertas em reunião presidida pelo titular da referida Secretaria, mediante prova de caução no Banco do Estado do Pará de Cr\$ 300.000,00.

2.5 — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura adjudicará os serviços a quem e como lhe convier e poderá anular ou cancelar a presente Concorrência, não cabendo recurso ou indenização de qualquer espécie.

Belém, 11 de dezembro de 1962.
(a) Dr. Antônio Maria Pinheiro
Chave, Engenheiro da Secretaria de Educação e Cultura.

Visto: — Dr. Pádua Costa, Secretário de Educação e Cultura.

(c) Dr. Emílio Martins, Inspetor Seccional do Ensino Secundário de Belém.

(Dias — 11, 18, 27 e 31-12-62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Alves Teixeira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 118 Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras requeridas por Edgard Gomes Bacarissa e Creudner Santos Cabette, fundos com terras requeridas por Dr. Luiz Costa Boucinhas e João Maximiano Coutinho Arede Soveral, lado direito com terras requeridas por Domingos Maluf e lado esquerdo com terras requeridas por Mauro Esteves Novais, Odilon Esteves e Francisco das Chagas Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(11 e 21/12)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Domingos Maluf, nos termos do artigo 6º do Re-

gulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 118 Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras requeridas por Joaquim Franco Leal, fundos com terras requeridas por Iracema Glória Maluf, lado direito com terras requeridas por Walquiria Queiroz de Oliveira e lado esquerdo com terras requeridas por João Alves Teixeira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(11 e 21/12)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edgard Gomes Bacarissa e Creudner Santos Cabette, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 118 Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras requeridas por João de Paula Lima e Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda, fundos com terras requeridas por João Alves Teixeira, lado direito com terras requeridas por Joaquim Franco Leal e lado esquerdo com terras requeridas por Cândido Barbosa Filho e José Sant'Ana.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(11 e 21/12)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Franco Leal, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 118 Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras requeridas por Domingos Sinibaldi, fundos com terras requeridas por Domingos Maluf, lado direito com terras requeridas por Antonio Muniz de Queiroz e lado esquerdo com terras requeridas por Edgard Gomes Bacarissa e Creudner Santos Cabette.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Es-

tado naquele município de Capim, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(11 e 21/12)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Levi Lisboa Lima, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo, 9º Distrito, no 5º município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras devolutas do Estado, fundos com Herones Tobias de Oliveira, lado esquerdo com Maria da Conceição Moraes de Lima e lado direito com Lázaro Gomes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(12 e 22/12/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Herones Tobias de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo, 9º Distrito, no 5º município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Levi Lisboa Lima, fundos com João Demetrio Tobias, lado direito com Manoel da Paula Paiva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

(12 e 22/12/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Guimarães Fagundes de Oliveira nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo, 9º Distrito, no 5º município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Herones Tobias de Oliveira, fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com Elvino Ribeiro Leão e lado direito com Miguel da Paula Paiva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1962.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito
(12 e 22/12/62)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S. A.,

FUNDADO EM 1869

BELEM - PARA

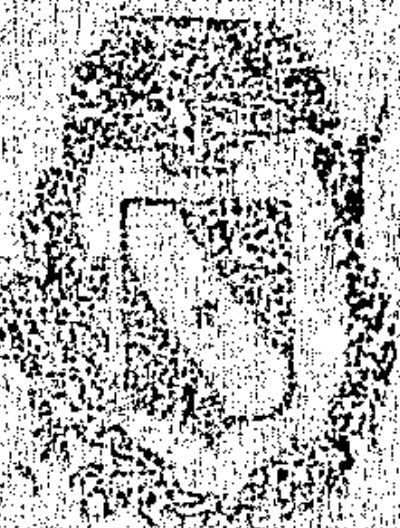
BALANCETE EM 5 DE DEZEMBRO DE 1962

ATIVO		PASSIVO	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa			
Em moeda corrente	28.534.625,80	Capital	30.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	43.573.473,90	Aumento de capital	60.000.000,00 90.000.000,00
Em outras espécies	31.131.452,40 103.239.551,90	Fundo de reserva legal	3.031.824,20
		Fundo de previsão	1.552.328,00
		Outras reservas	2.340.300,00 96.924.452,20
B—Realizável		G—Exigível	
Dep. em dinheiro à o/da		Depósitos	
SUMOC	26.668.000,00	à vista	
Let. do Tesouro à o/da		de Poderes Públicos	802.758,50
SUMOC	11.800.000,00	Depósitos Sem Limite	172.661.246,10
Apol. Federais à o/da		Depósitos Populares	54.027.435,20
SUMOC	250.000,00 38.718.000,00	Depósitos Limitados	11.847.909,00
		Depósitos Sem Juros	20.834.879,30
Empréstimos em C/Cor-		Outros depósitos	596.192,80 260.770.420,90
rente	42.308.951,70	a prazo	
Empréstimos Hipotecários	22.238.664,80	de diversos:	
Titulos Descontados	214.316.717,90	a prazo fixo	61.275.508,20
Let. a receber de C/Pró-		de aviso prévio	828.101,10 62.103.609,30
pria	194.731,60		322.874.090,20
Correspondente no País	9.120.108,00	Outras Responsabi-	
Capital a realizar	40.000,00	lidades	
Outros créditos	8.364.403,70 296.523.575,90	Titulos redescontados	44.928.000,00
		Obrigações diversas	166.463,50
Imóveis	23.400.000,00	Correspondentes no País	4.530.657,90
Títulos e valores		Outros créditos	921.474,80
Mobiliários:		Dívidendas a pagar	685.295,00 51.181.891,20 374.055.921,40
Apólices e obrigações		H—Resultados Pendentes	
federais	461.925,00	Contas de resultados	61.642.975,40
Apólices Estaduais	40,00	I—Contas de Compensação	
Ações e Debêntures	110.195,00 572.160,00	Dep. de valores em gar. e custódia	109.801.544,60
		Depositantes de títulos em cobrança	23.402.523,00
Outros valores	2.131.152,40 361.404.888,30	Outras contas	37.356.606,20 170.560.673,80
C—Imobilizado			
Edifício de uso do Banco	6.200.000,00		
Móveis e utensílios	8.429.763,40		
Material de expediente	2.267.799,00		
Instalações	1.707.082,00 13.604.644,40		
D—Resultados Pendentes			
Juros e descontos	11.286.653,50		
Impostos	2.227.728,80		
Despesas gerais	35.859.882,10 49.374.264,40		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	107.772.826,60		
Valores em custódia	2.028.718,00		
Efeitos a receber	23.402.523,00		
Outras contas	37.356.606,20 170.560.673,80		
	Cr\$ 703.184.022,30		Cr\$ 703.184.022,80

Belém, 11 de Dezembro de 1962.

(a.) JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS
Contador — C.R.C. n. 092.Os Diretores:
(aa.) ANTONIO NICOLAU VIANA DA COSTA
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Dr. ALBERTO BENDAHAN

(Ext. — 18.12/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1962

NUM. 6.700

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ, lhe foi apresentada a petição, cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. A Santa Casa de Misericórdia do Pará, sociedade civil com fins filantrópicos com sede nesta cidade, à rua Oliveira Belo ângulo da Av. Generalíssimo Deodoro; por seu procurador judicial no fim assinado vem expor e requerer a V. Excia., o que segue:

I — A suplicante é legítima proprietária de uma área de terreno sita nesta cidade iniciando-se na travessa Barão de Mamoré, trêcho compreendido entre as ruas Mundurucus e Paes de Souza, até alcançar a rua Barão de Igarapé Miri, e nesta até alcançar o Igarapé Tocunduba, margeando referido Igarapé até alcançar o Rio Guamá. II — Que essa grande área de terreno é constituída de quatro menores assim descritas: a) iniciando-se atualmente na travessa Barão do Mamoré, trêcho compreendido entre a rua dos Mundurucus e a Passagem Napoleão Laureano, com fundos projetados em direção a Posse Tocunduba, com quem confina aos fundos; continuando de um lado com parte do Hospital Barros Barreto e de outro lado com a área a seguir descrita, também pertencente à Suplicante. Área essa que outrora iniciava-se na avenida José Bonifá-

dio, onde está construído o Cemitério de Santa Izabel e foi adquirido por compra feita a João Wilckins de Matos e sua mulher, por escritura pública lavrada as notas no então Tabelião Antônio Feio Dias Cardoso, em 18 de novembro de 1873, com Termo de Traspasse lavrado às fls. 239 do livro 20 do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém; b) contígua à anteriormente descrita, também com frente para a travessa Barão do Mamoré, trêcho compreendido entre a rua dos Mundurucus e a Paes e Souza, sendo cortada pela Passagem Napoleão Laureano, e que também iniciava-se anteriormente na Av. José Bonifácio onde está construído o Cemitério de Santa Izabel, e foi aforada pela Prefeitura Municipal de Belém, conforme se verifica do Termo de Aforamento lavrado às fls. 4 do livro 18 do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém. c) Sita nesta cidade, à travessa Barão do Mamoré contígua a anteriormente descrita, e iniciando-se na parte divisionária do Cemitério de Santa Izabel até alcançar a rua Barão do Igarapé Miri, sendo cortada pela rua Paes e Souza em direção a rua Liberato de Castro; rua Silva Castro na mesma direção; rua Barão do Igarapé Miri, por onde também faz frente; travessa Liberato de Castro, desde a Barão do Igarapé Miri até alcançar a Paes e Souza; Alto da Sururina; Passagem 20 de Fevereiro, estas últimas da Barão do Igarapé Miri em direção a Posse Tocunduba; com as mediações constantes dos títulos de propriedade e Termo de Aforamento lavrado às fls. 83 e 85 do livro 1.º de Termos Ex-

EDITAIS JUDICIAIS

traordinários do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém; fls. 250 a 215 dos livros 4-B e 3-Q, número de ordem 42.306, 3.132 e 22.691 do 2.º Ofício do Registro de Imóveis. d) Com frente para o Igarapé Tocunduba e o rio Guamá, sendo cortada pela rua Barão do Igarapé Miri, em ambos os lados (direito e esquerdo) desde a Passagem sem denominação até o Igarapé Tocunduba, e neste pela margem direita de quem segue da direção da Barão do Igarapé Miri até o rio Guamá; Bêco do Bacuri, em direção da Barão do Igarapé Miri em projeção ao Rio Guamá; Passagem 2 de junho (parte); área essa que foi doada à Suplicante pelos Padres Mercedários no ano de 1854 e por estes adquirida em Arrematação Pública feita no Senado Municipal com escritura assinada às notas do então Tabelião Ignácio José Pastana, no ano de 1746, conforme Termos assinados às fls. 29v. do livro 1.º de Índices de Foreiros; fls. 28v. do livro 2.º de Índices de Foreiros da Comarca Municipal; livro 1.º de arrematação, folhas vinte e um e folhas 1v. do livro 5 do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém, transcrito às fls. 215 do livro 3-Q, número 22.691 do 2.º Ofício de Registro de Imóveis. III — Que referidos terrenos acham-se em dia com o pagamento dos fóros devidos à Municipalidade, proprietários do domínio direto, até o presente; pagamento esse feito através do tal. n. 10 fls. 4.294; tal. n. 13, fls. 14.850; Talão n. 13, fls. 14.861 e talão n. 13 fls. 14.860 da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém. IV — Que

referidas áreas, contíguas e atualmente constituindo um todo, foram objeto de levantamento, cadastramento medição, projeção etc., em caráter oficial procedida pelo profissional competente do Departamento do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém, constatando-se a existência de várias benfeitorias, ocupando a travessa Barão do Mamoré (defronte ao Cemitério) Passagem Napoleão Laureano, ruas Paes e Souza, Silva Castro e Barão do Igarapé Miri (lado esquerdo de quem segue em direção ao Igarapé Tocunduba), travessa Liberato de Castro, Alto da Sururina, Passagem 20 de Fevereiro, Passagem sem denominação; novamente a Barão do Igarapé Miri, em ambos os lados; Passagem Lauro Melo, etc., etc. V — Que as plantas do levantamento procedido encontram-se arquivadas respectivamente no 2.º Ofício de Registro de Imóveis, Departamento do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém; Serviço Público do Domínio da União neste Estado e Seção de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Belém. VI — E, através da petição protocolada na Prefeitura Municipal de Belém, a Suplicante solicitou e obteve da Municipalidade deferimento no sentido de serem cancelados no Departamento do Patrimônio e Arquivo Municipal, os aforamentos existentes e que incidem na área de terreno da Suplicante, bem como o arquivamento de petições solicitando por aforamento áreas de terrenos que são legítimas da Suplicante conforme pode ser comprovado através dos elementos antes enumerados. Solicitou ainda, a Suplicante, ao Serviço de Domínio da União, cancelamento de qualquer comunicação que por ventura venha a existir em caráter precário

(decorrente da natureza jurídica das ocupações de terreno de Marinha). E, ainda solicitado ordenado que a Municipalidade, não fornecerá licença a qualquer construção, reforma, etc., desde que a benfeitoria ou casa ocupe a área de terreno da Misericórdia sem o prévio assentamento desta dada por escrito ou permitida através de contrato de venda e compra ou promessa de venda e compra que venha a ser assinado entre a Suplicante e terceiros. VII — Ocorre que, além das áreas ocupadas por benfeitorias de terceiros, possui a Instituição de Caridade, outras sem qualquer edificação, que por serem de grande extensão, difícil se torna à Suplicante fiscalizá-las para impedir qualquer beneficiamento por terceiros, desde a simples cerca até a construção. E, como queira a Suplicante que referidas áreas continuem desocupadas e no sentido de impedir qualquer construção ou beneficiamento das mesmas, venha a ser praticada por terceiros, quer a Suplicante, em nome da sua está pelo art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil e desde que provou pelos documentos anexados, o seu legítimo interesse bem como sua verdadeira propriedade, prevenindo responsabilidade e a ressalva de seus direitos, manifestando-se formalmente a intenção de que qualquer terceiro que venha a partir desta data construir, beneficiar, cercar qualquer porção da área de terreno da Suplicante e que se verifique pela planta de levantamento anexa e arquivada nas repartições competentes, que referida benfeitoria, construção ou cerca não existia à época do presente protesto; ter-se-á a construção como de má fé, e por conseguinte sujeita às penas estatuídas na lei substantiva Civil, quer a Suplicante que seja notificada a quem de direito, de quem interessar possa, através dos competentes editais em jornal de circulação e no DIÁRIO OFICIAL, na conformidade do art. 127 do Código de Processo Civil, entregando-se posteriormente os autos à Suplicante na conformidade do art. 723 da lei Adjetiva Civil. Donde se a presente para os efeitos fiscais o valor de cem mil cruzeiros, espera a Suplicante que D.E.A., a presente com os documentos anexos, lhe seja dado deferimento. Belém, 23 de setembro de 1962. D. E. A. Semíramis Lopes Portela — Estava selada. (DESPACHO) D. E. A. Como requer, publicando-se edital no prazo da lei (30 dias). Belém, em ...

26-9-1962. (a) Stênio do Carmo. (Distribuição). Ao escrivão do segundo ofício. Em, 3-10-1962. Miranda. Em virtude do que mandei passar o presente edital de notificação com o prazo de trinta (30) dias, pelo teor do qual ficam notificados a quem de direito, e interessar possa, para no prazo legal, vir querendo, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, nos termos da lei em vigor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de novembro de 1962. Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) Stênio Rodrigues do Carmo.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Saturnino Gomes dos Santos e Noêmia Gomes de Abreu, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Francisco Gomes dos Santos e Carmem Gomes Tuzet, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de José Gomes de Abreu e Esmeralda Ribeiro de Abreu, res. n. cidade: — Francisco Montenegro de Oliveira e Maria José Lopes Pinheiro, ele solt. nat. do Pará comerciante, filho de Francisco Alvaro de Oliveira e Maria de Nazaré de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Nunes Pinheiro e Julia Lopes Pinheiro, res. n. cidade: — Treio Ramos dos Santos e Maria Luiza Sampaio, ele solt. nat. do Maranhão, func. público, filho de Francisco Borys dos Santos e Domingos Ramos dos Santos, ela solt. nat. do Acre, doméstica, filha de José Jerônimo Sampaio e de Ernestina Sampaio, res. n. cidade: — Adival Rezendes Tavares e Raimunda Santana, ele solt. nat. do Pará, pintor, filho de Marina Rezendes Tavares, ela solt. nat. do Pará contabilista, filha de Catarina Carreira Rêol, residentes n. cidade: — Apresentarem os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém aos 14 de dezembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 6032 Dias - 16 e 27/12/62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Saverio da Silva e Jandyrá Nazareth Dantas, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Edgar Ramos de Souza e Alda Conceição Rodrigues de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Severiano Dantas e Maria Celeste Dantas, res. n. cidade: Luiz Gonzaga Patrocínio Machado e Puraiza Sotero da Costa, ele solt. nat. do Amazonas, panificador, filho de José Machado e Virgíleide Patrocínio Trindade, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Antonio Maia da Costa e Ananias Sotero da Costa, res. n. cidade: Lourival Esteves da Oliveira e Rosinete da Silva Freitas, ele solt. nat. do Pará, sapateiro,

filho de Joaquim Esteves de Oliveira e Maria da Conceição de Oliveira, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Augusto Macias de Freitas e Orceila da Silva Freitas, res. n. cidade: Manoel Heio da Silva Santos e Felicidade Celeste do Nascimento, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Theodorico Victor dos Santos e de Nair Clara da Silva Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lucymar Martins do Nascimento, res. n. cidade: Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 12 de dezembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, datilografei. — (a) Edith Puga Garcia.

Editais Administrativos

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Luizimar Pinheiro Lobato nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1ª Comarca; 1º Termo: 1º município de Abaetetuba e 1º Distrito medindo 520 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Situado nas cabeceiras do rio Abaeté divisando de um lado com a Colônia e do outro com Raimundo Ferreira Barros e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4865 Dias - 13, 23/12/62 e 31/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Oliveira Junior, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 22º Comarca de Maracanã, 61º Termo, 61º município de Salinópolis e 159º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com a margem esquerda da Estrada Derrubada São Antonio de Urindéua, pelo Norte, o rio Bacabal a Leste pela margem esquerda do rio S. Paulo e ao Oeste, com terras demarcadas de Venitiano Anselmo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. Brito
(T. 4866 Dias - 14 e 24/12/62 e 2/1/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por Ivo Rodrigues da Silva nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16º Comarca 44º Termo, 44º município de Capim e 118º Distrito, medindo 1.800 metros de frente e 2.00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4867 Dias - 14, 24/12/62 e 2/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Teófilo Antonio Martins Chemont nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola sitas 6º Comarca 14º Termo, município de Bujari e 31º Distrito medindo 440 metros de frente e 1.760 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a margem esquerda do rio Guajará Assu, lado direito, com o terreno Santa Maria, lado esquerdo, com o terreno Santo Antonio e fundos com os herdeiros de Lameira Lemos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bujari. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. Brito
(T. 4868 Dias - 14, 24/12/62 e 2/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eddie Coelho Lobato, Ediane Coelho Lobato e Edivaldo Lobato Junior nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6º Comarca, 10º Termo, 10º município de Ananindeua e 18 Distrito, medindo 225 metros de frente e 350 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a propriedade do Dr. Ruy de Bastos Meira, lado esquerdo com o travessão do terreno acima citado lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 4869 Dias - 14, 24/12/62 e 2/1/63)